

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 028 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 10.08.2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº100/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 05, com área de 300,00 m², passando para Lote de Terras nº 05, com área de 150,00 m², e Lote de Terras nº 05/A com área de 150,00 m², situados à Rua Milão, no Residencial Vibatati, na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob nº 05, com área de 300,00 m², passando para Lote de Terras nº 05, com área de 150,00 m², e Lote de Terras nº 05/A com área de 150,00 m², situados à Rua Milão, no Residencial Vibatati, na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ADRIANO CHIMILOSKI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(*Tudo posso naquele que me fortalece*) (Fil. 4-13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº098/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 37-A/45-A/46-A, com área de 76.679,03 m², passando para Lote de Terras nº 37-A/45-A/46-A com área de 67.179,03 m², e Lote de Terras nº 37-A/45-A/46-A/B com área de 9.500,00 m², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob nº 37-A/45-A/46-A, com área de 76.679,03 m², passando para Lote de Terras nº 37-A/45-A/46-A com área de 67.179,03 m², e Lote de Terras nº 37-A/45-A/46-A/B com área de 9.500,00 m², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOSÉ MARINHO LOPES no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(*Tudo posso naquele que me fortalece*) (Fil. 4-13)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **ALFEMA COMERCIAL LTDA ME**, aquisição de material gráfico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ALFEMA COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Avenida Munhoz da Rocha, n. 741 C, Centro, Mandaguáçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.534.126/0001-85, neste ato representada pelo senhor **ANIZIO LUIZ RE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 188.610.329-15, residente e domiciliado a Rua Benício Moreira Niza, nº. 109, Apto 401, Centro, na cidade de Mandaguáçu-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) dos valores inicialmente previstos, o que representa o valor de R\$ 2.162,50 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando assim o valor contratado de R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 10.812,50 (Dez mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna (anexo) enviada ao Setor de Licitações e Contratos e devidamente assinada pelos seguintes servidores públicos: Almir Batista dos Santos (Prefeito Municipal), Deonísio Bortolo Júnior (Setor de Compras e Licitações), João Claudenir Bortolo (Setor Financeiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), encontrando- seu fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Outubro de 2011. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 09 de Agosto de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Claudemir Aparecido Belgamo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 028 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 10.08.2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **F. RICIERI PUBLICAÇÕES E EVENTOS ME**, aquisição de material gráfico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **F. RICIERI PUBLICAÇÕES E EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rua Dinamarca, n. 877 A, Centro, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.168.383/0001-86, neste ato representada pela senhora **FLAVIA RICIERI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 041.331.729-30, residente e domiciliada a Rua Dinamarca, n.º 886, Centro, na cidade de Cambé-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) dos valores inicialmente previstos, o que representa o valor de R\$ 9.010,37 (Nove mil e dez reais e trinta e sete centavos), passando assim o valor contratado de R\$ 36.041,40 (Trinta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 45.051,77 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna (anexo) enviada ao Setor de Licitações e Contratos e devidamente assinada pelos seguintes servidores públicos: Almir Batista dos Santos (Prefeito Municipal), Deonísio Bortolo Júnior (Setor de Compras e Licitações), João Claudenir Bortolo (Setor Financeiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), encontrando- seu fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Outubro de 2011. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 09 de Agosto de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Claudemir Aparecido Belgamo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Flavia Ricieri
F. RICIERI PUBLICAÇÕES E EVENTOS ME

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO**, aquisição de material gráfico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º. 08.014.368/0001-10, localizada junto a Avenida São Domingos, n.º. 600, Vila Morangueira, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n.º. 7.519.0001-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 030.110.869-23, residente e domiciliado à Avenida Laguna, n.º. 1967, Vila Operária, na

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 028 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 10.08.2012

cidade de Maringá-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) dos valores inicialmente previstos, o que representa o valor de R\$ 1.433,50 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), passando assim o valor contratado de R\$ 5.742,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e dois reais) para o valor de R\$ 7.177,50 (Sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna (anexo) enviada ao Setor de Licitações e Contratos e devidamente assinada pelos seguintes servidores públicos: Almir Batista dos Santos (Prefeito Municipal), Deonísio Bortolo Júnior (Setor de Compras e Licitações), João Claudenir Bortolo (Setor Financeiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), encontrando- seu fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Outubro de 2011.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 09 de Agosto de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Claudemir Aparecido Belgamo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Douglas de Araújo
GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 028 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 10.08.2012

Instrução Normativa CI. nº0006/2012

Ementa: Recomenda procedimentos para a Tesouraria da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Sistema de Controle Interno

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda à Tesouraria adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. manter a movimentação financeira do Município em instituição financeira oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;
2. solicitar autorização legislativa para movimentação financeira em instituições financeiras particulares, naqueles casos aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado;
3. manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a manter a suficiência de saldos por fontes de recursos, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
4. o recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio da unidade de tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56, da Lei Federal 4320/64;
5. os pagamentos de despesas deverão ser efetuados exclusivamente pela Tesouraria mediante cheques nominativos ou ordem de pagamentos através de estabelecimentos bancários credenciados;
6. efetuar a escrituração diária do livro de tesouraria com fechamento de saldos (recomenda-se sistemas informatizados);
7. escrituração dos livros de contas correntes (recomenda-se sistemas informatizados);
8. emissão de boletim diário de caixa;
9. elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao prefeito;

10. observar os estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;
11. observar os estágios das despesas: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento;
12. manter controle da seqüência numérica dos cheques emitidos, bem como, dos cheques cancelados;
13. emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente;
14. enviar ao Prefeito cheque com cópia para assinatura acompanhados dos processos de pagamento;
15. realizar conciliações bancárias;
16. adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;
17. guardar os talões de cheques em lugar seguro;
18. assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;
19. não efetuar pagamento sem a existência do empenho, liquidação e documentos fiscais comprobatórios;
20. manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
21. revisar os documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, somas e pagamentos;
22. efetuar os depósitos em tempo hábil em contas bancárias de valores recebidos pela tesouraria;
23. manter controle da arrecadação dos tributos;
24. não emitir ou receber cheques pré-datados;
25. comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação;
26. anexar cópia do depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;
27. manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
28. manter depositado em contas bancárias específicas recursos destinados à manutenção do ensino, saúde, fundos, convênios, programas, auxílios, alienação de bens, enfim os recursos disponíveis devem controlados por contas bancárias segundo suas fontes de recursos, estabelecidas pelo art. 8, da LRF.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia - Pr., 07 de agosto de 2012


Almir Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Altair Rodrigues
Controlador


Edileuzi Gomes dos Santos
Membro


Veríssimo Moraes Simões
-Procurador/Membro-


José Angelo Corradi
-Membro-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 028 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 10.08.2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

REPUBLICAÇÃO – CORREÇÃO FORMAL
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 067/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ALFEMA COMERCIAL
LTDA ME, aquisição de material gráfico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2011

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **ALFEMA COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Avenida Munhoz da Rocha, n. 741 C, Centro, Mandaguçu-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.534.126/0001-85, neste ato representada pelo senhor **ANIZIO LUIZ RE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 188.610.329-15, residente e domiciliado a Rua Denício Moreira Niza, n.º 109, Apto 401, Centro, na cidade de Mandaguçu-PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) dos valores inicialmente previstos, o que representa o valor de R\$ 2.162,50 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando assim o valor contratado de R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 10.812,50 (Dez mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna (anexo) enviada ao Setor de Licitações e Contratos e devidamente assinada pelos seguintes servidores públicos: Almir Batista dos Santos (Prefeito Municipal), Deonísio Bortolo Júnior (Setor de Compras e Licitações), João Claudenir Bortolo (Setor Financeiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), encontrando-se seu fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Outubro de 2011.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 09 de Agosto de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Anizio Luiz Re
ALFEMA COMERCIAL LTDA ME

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

REPUBLICAÇÃO – CORREÇÃO FORMAL
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 068/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA F.
RICIERI PUBLICAÇÕES E EVENTOS ME, aquisição de
material gráfico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2011

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **F. RICIERI PUBLICAÇÕES E EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rua Dinamarca, n. 877 A, Centro, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.168.383/0001-86, neste ato representada pela senhora **FLAVIA RICIERI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 041.331.729-30, residente e domiciliada a Rua Dinamarca, n.º 886, Centro, na cidade de Cambé-PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de 25 % (vinte e cinco) dos valores inicialmente previstos, o que representa o valor de R\$ 9.010,37 (Nove mil e dez reais e trinta e sete centavos), passando assim o valor contratado de R\$ 36.041,40 (Trinta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 45.051,77 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna (anexo) enviada ao Setor de Licitações e Contratos e devidamente assinada pelos seguintes servidores públicos: Almir Batista dos Santos (Prefeito Municipal), Deonísio Bortolo Júnior (Setor de Compras e Licitações), João Claudenir Bortolo (Setor Financeiro) e Geraldo Ananias Pinto (Contador), encontrando-se seu fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Outubro de 2011.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,
aos 09 de Agosto de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Flavia Ricieri
F. RICIERI PUBLICAÇÕES E EVENTOS ME

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v